



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

Ao
Exmo. Sr. Vereador
DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2026

EMENTA: Institui a política municipal de incentivo à instalação de bebedouros públicos para animais ("Pet Stop") em praças, parques e áreas de grande circulação no Município de Nova Friburgo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Friburgo, a política pública de incentivo à instalação de bebedouros públicos destinados à hidratação de animais em praças, parques e áreas de grande circulação, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.022/2025.

Art. 2º - A implementação da política de que trata esta Lei observará critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Os bebedouros, quando instalados, deverão observar, no que couber:

- I - fornecimento de água potável;
- II - adequação de altura para animais de diferentes portes;
- III - sistema de escoamento que evite acúmulo de água;
- IV - sinalização visível ao público.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com a iniciativa privada e entidades do terceiro setor para a instalação e manutenção dos equipamentos.

Parágrafo único: Poderá ser autorizada a veiculação de publicidade institucional ou comercial nos equipamentos, na forma da legislação municipal aplicável.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, 06 de maio de 2026.

CLAUDIO
LEANDRO DA
SILVA:02976163
740

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
LEANDRO DA
SILVA:02976163740
Dados: 2026.05.06
16:54:17 -03'00'

VEREADOR

CLAUDIO LEANDRO
Partido PL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Nova Friburgo, política pública voltada à promoção do bem-estar animal e à melhoria das condições de salubridade dos espaços públicos, por meio do incentivo à instalação de bebedouros para animais.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, que estabelece a proteção ao meio ambiente e à fauna como dever do Poder Público, bem como na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

A proposta está alinhada à Lei Estadual nº 11.022/2025, contribuindo para sua efetividade no plano local, sem, contudo, impor obrigações diretas ao Executivo, respeitando-se os princípios da separação dos poderes e da autonomia administrativa.

Importante destacar que o projeto adota caráter autorizativo e programático, permitindo que a implementação das medidas ocorra de forma gradual, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Além disso, a possibilidade de parcerias com a iniciativa privada e o terceiro setor viabiliza a execução da política sem geração de despesas obrigatórias ao erário, promovendo eficiência e responsabilidade fiscal.

Sob o aspecto da saúde pública, a disponibilização de pontos adequados de água contribui para evitar o consumo de fontes impróprias por animais, reduzindo riscos sanitários e colaborando para a adequada utilização dos espaços públicos.

Dessa forma, a presente proposição representa medida moderna, sustentável e alinhada às boas práticas de gestão urbana, razão pela qual se espera sua aprovação.

Sala Dr. Jean Bazet, de de 2026.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR CLAUDIO LEANDRO

VEREADOR
CLAUDIO LEANDRO
Partido PL